



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2013-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2013-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **RADIOGRAPH – CLÍNICA DE IMAGEM LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA (RNM) DE MODO ATENDER A NECESSIDADE URGENTE DESTES TIPO DE DIAGNOSE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN, Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.770-200, representada neste ato por MARÍLIA COELHO CUNHA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 29 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 227, de 30 de outubro de 2014, e a empresa **RADIOGRAPH – CLÍNICA DE IMAGEM LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 00.243.530/0001-60, com sede na QNA 16 LOTE 03 – Taguatinga-DF, CEP 72110-160, Telefone/Fax (61) 3351-0719/3352-1859, E-mail radiograph_2010@hotmail.com, representada por LUCIANA RODRIGUES QUEIROZ DE SOUZA, inscrita no RG nº 1.951.540 SSP/DF, no CPF Nº 469.880.841-34, na qualidade de representante legal., têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.014.856/2012, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2013-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, a contar de **20 de dezembro de 2014 a 19 de dezembro de 2015**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

5.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90.60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 19 de dezembro de 2014.

MARÍLIA COELHO CUNHA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRISTIANE P. T. GICO DE AGUIAR
Secretária Adjunta/SES

LUCIANA RODRIGUES QUEIROZ DE SOUZA
RADIOGRAPH – CLÍNICA DE IMAGEM LTDA

TESTEMUNHAS:

(Ass.)

(Nome)

(Ass.)

(Nome)

Regina Celia Baptista Lage
Diretoria de Contratos e
Convênios UAG / SES
Diretoria Mat. 1.431.481-9